

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, a partir de 05 de abril de 2023, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal, ao PROFESSOR A, V.15, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **MICHELLI APARECIDA BELIQUI GAITANO**, Nº Funcional 325056/51, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005. (**Processo: 2023.04.0361P**)

SONIA MARIA CASOTTI
Presidente Executivo - Respondendo

*Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 17/02/25.

Protocolo 1495397

PORTARIA Nº 0319, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 12 de setembro de 2022, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao ASSISTENTE DE REGISTRO DO COMÉRCIO I, 3-15, do Quadro da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, **LUSANA OLIVEIRA SANTOS**, nº funcional 2838370/1, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005 (**Processo: 2023.04.0309P**)

SONIA MARIA CASOTTI
Presidente Executivo - Respondendo

*Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 17/02/25.

Protocolo 1495468

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

PORTARIA Nº 02-R, de 17 de fevereiro de 2025. Dispõe sobre o uso compartilhado de dados por pessoas vinculadas a entes privados, na qualidade de terceirizados ou colaboradores em serviços prestados por entes ou órgãos estaduais, por meio do acesso aos sistemas de tecnologia da informação operados pela Procuradoria-Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 88/1996 e considerando a necessidade de estabelecer regulamento para o uso compartilhado de dados por pessoas vinculadas a entes privados, na qualidade de terceirizados ou colaboradores em serviços prestados por entes ou órgãos estaduais, por meio do acesso a sistemas de tecnologia da informação operados pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o procedimento para a concessão de acesso a pessoas vinculadas a entes privados, na qualidade de terceirizados ou colaboradores em serviços prestados por entes ou órgãos estaduais, aos sistemas de tecnologia da informação operados pela PGE ("sistemas da PGE").

Art. 2º O acesso por pessoas vinculadas a entes privados aos sistemas da PGE somente poderá ser concedido caso haja previsão de uso compartilhado de dados pessoais no contrato ou instrumento congêneres firmado pelo ente privado com o Poder Público estadual.

Art. 3º O fornecimento de credenciais de acesso aos sistemas da PGE deverá observar o procedimento fixado pela Portaria nº 6-R, de 9 de outubro de 2024, e eventuais alterações posteriores.

Art. 4º A responsabilidade pelo acesso aos sistemas da PGE deverá observar o disposto nos contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com o Poder Público, além das leis e regulamentos pertinentes à proteção de dados pessoais.

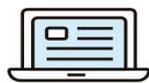
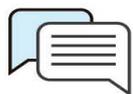
Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

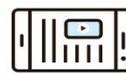
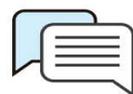
Vitória, 17 de fevereiro de 2025

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1495844



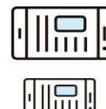
www.dio.es.gov.br



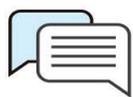
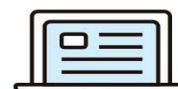
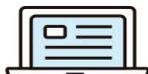
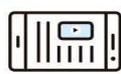
**DIO
ES**



**DIO
ES**



www.dio.es.gov.br



**DIOES
DIOES**



www.dio.es.gov.br



**DIO
ES**